

ANEXO 7

REGRAS DE VISITAÇÃO ÀS UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL

Este Anexo disciplina a visita de que trata o item 5 do edital de licitação para concessão florestal da Floresta Nacional (Flona) do Amana – Lote 3 (Concorrência nº 01/2022). Em caso de visitação, os visitantes devem observar as seguintes regras:

1. Do agendamento

- I. Fica facultada aos interessados a realização de visitas de reconhecimento e de levantamento de dados adicionais sobre a Unidade de Manejo Florestal (UMF), em conformidade com o inciso VI do art. 20 da Lei nº 11.284/2006, de 2 de março de 2006.
- II. As visitas de reconhecimento ocorrerão nas seguintes datas: As visitas de reconhecimento poderão ser agendadas até 10 (dez) dias úteis antes do prazo limite para entrega dos envelopes de documentação e propostas definida no item 1.1.1 do Edital de Concessão Florestal nº 01/2022.
- III. As visitas deverão ser agendadas junto ao Serviço Florestal Brasileiro, por meio do correio eletrônico amana.lote3@agro.gov.br.
- IV. O Serviço Florestal Brasileiro providenciará junto ao ICMBio as autorizações para visita de reconhecimento e para o levantamento de informações complementares.
- V. A autorização de visita de reconhecimento e para levantamento de informações complementares, emitida pelo ICMBio, será enviada, mediante mensagem eletrônica para o endereço eletrônico indicado no agendamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do agendamento. A autorização deverá ser impressa e portada durante todo período da visita à UMF objeto da presente licitação.
- VI. O interessado informará na solicitação de agendamento:
 - a) Nome completo, CPF e telefone para contato das pessoas que comparecerão ao campo e também de uma pessoa a ser avisada em caso de imprevistos durante a visita;
 - b) UMFs a serem visitadas;
 - c) Razão Social, CNPJ e telefone das empresas representadas;
 - d) O período que deseja visitar a (s) UMF(s).
- VII. Qualquer alteração nos dados apresentados no ato do agendamento deverá ser efetivada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, pelo meio acima elencado.
- VIII. O Serviço Florestal Brasileiro e o Instituto Chico Mendes de Conservação da

Biodiversidade (ICMBio) poderão solicitar informações complementares, para fins de autorização de acesso às unidades de manejo.

2. Da operacionalização da visita

- I. O visitante deverá providenciar, por meio próprio, o transporte até a Flona e no seu interior.
- II. Apenas as pessoas indicadas quando do agendamento poderão ter acesso a área.

3. Das proibições

Não será permitido:

- I. Mais de quatro representantes por empresa;
- II. Coleta de frutos ou qualquer outro material vegetal, animal ou mineral no interior da Flona;
- III. Presença de pessoas não autorizadas pelo ICMBio;
- IV. Pouso da aeronave em pistas clandestinas do interior da Flona;
- V. Uso de imagens da Flona, obtidas na visita, para fins comerciais.

4. Das considerações gerais

- I. O SFB e o ICMBio não são responsáveis por danos ou acidentes ocorridos com os interessados ou seu patrimônio durante a visita.
- II. As regras de visita previstas no presente edital não afastam as limitações estabelecidas no PMUC.